



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 030

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 2405	Semestre	1305
A 1.ª série . . .	905	"	485
A 2.ª série . . .	805	"	435
A 3.ª série . . .	805	"	435

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social pelo qual se determina que fiquem obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estejam sujeitos os sócios do seguinte Sindicato:

Sindicato Nacional dos Operários da Construção Civil do distrito de Aveiro — todos os operários da construção civil que trabalhem ao serviço de qualquer entidade patronal na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

Ministério do Interior:

Portaria n.º 9:855 — Autoriza a Câmara Municipal de Viseu a ceder gratuitamente à Associação de Jardins-Escolas João de Deus, daquela cidade, uma faixa de terreno com destino à construção de um jardim-escola.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Paraguai depositado no Secretariado da Sociedade das Nações o instrumento de ratificação da Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição de estupefacientes, assinada em Genebra em 13 de Julho de 1931.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

Secção da Organização Corporativa

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 25 do corrente:

I

Em harmonia com o decreto-lei n.º 29:931, de 15 de Setembro de 1939, ficam sujeitos ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estão sujeitos os sócios do Sindicato Nacional dos Operários da Construção Civil do distrito de Aveiro todos os operários da construção civil que trabalhem ao serviço de qualquer entidade patronal na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

II

As entidades patronais não poderão manter ao seu serviço operários da construção civil que não possuam, devidamente em dia, o respectivo bilhete de identidade sindical, pelo qual se fará a prova do pagamento mensal das cotizações.

III

O não cumprimento dêste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

IV

Êste despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro próximo.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 31 de Julho de 1941. — O Secretário, interino, *Frederico Lemos de Macedo Santos*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 9:855

A solicitação da Associação de Jardins-Escolas João de Deus, deliberou a Câmara Municipal do concelho de Viseu ceder-lhe gratuitamente o terreno necessário à construção de um edifício destinado a jardim-escola;

Considerando que a respectiva deliberação foi sancionada pelo conselho municipal, de conformidade com o disposto no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, autorizar a Câmara Municipal do concelho de Viseu a ceder gratuitamente à Associação de Jardins-Escolas João de Deus, daquela cidade, com destino à construção de um edifício para instalação de um jardim-escola, uma faixa de terreno municipal com a área de 1:500 metros quadrados, anexa ao parque de Fontelo, da referida cidade, situada entre a Avenida José Relvas e a Rua Tenente Valadim, e que confronta pelo norte, sul e nascente com terreno municipal e pelo poente com o Lactário-Creche.

Ministério do Interior, 5 de Agosto de 1941. — Servindo de Ministro do Interior, o Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o Secretariado da Sociedade das Nações, o Paraguai depositou no mesmo Secretariado, em 25 de Junho de 1941, o instrumento de ratificação da Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição de estupefacientes, assinada em Genebra a 13 de Julho de 1931.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 1 de Agosto de 1941. — O Director Geral; *José da Costa Carneiro*.